



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

LEI MUNICIPAL Nº 1.603/2020

SÚMULA: “Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por anulação parcial de dotações, para atender despesas com Pessoal e Encargos da Secretaria Municipal de Educação – FUNDEB 60%, e dá outras providências”.

VALTER KUHN, Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no orçamento programa LOA/2020, sancionado pela Lei Municipal nº 1524/2019, o valor de R\$ 379.435,00 (trezentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e cinco reais), na seguinte funcional programática:

- 04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 004. Departamento do Fundeb – Magistério 60%
- 12. Educação
- 361. Ensino Fundamental
- 0010. Educação Para Todos!
- 2.125. Manutenção do Fundeb 60 – Ensino Fundamental
- 3.1.90.11. **Vencimentos e vantagens Fixas**

Código Geral: 04.004.12.361.0010.2.125.3.1.90.11 **R\$ 340.000,00**

Fonte de Recursos: 01.018.000 – Recursos vinculados Educação Fundeb 60%

- 04. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
- 004. Departamento do Fundeb – Magistério 60%
- 12. Educação
- 365. Educação Infantil
- 0010. Educação Para Todos!
- 2.127. Manutenção do Fundeb 60 – Educação Infantil e Pré-escola
- 3.1.90.11. **Vencimentos e vantagens Fixas**

Código Geral: 04.004.12.365.0010.2.127.3.1.90.04 **R\$ 4.435,00**

Código Geral: 04.004.12.365.0010.2.127.3.1.90.11 **R\$ 5.000,00**

Código Geral: 04.004.12.365.0010.2.127.3.1.90.13 **R\$ 30.000,00**

Fonte de Recursos: 01.018.000 – Recursos vinculados Educação Fundeb 60%

Art. 2º. O valor do Crédito Adicional Suplementar ora autorizado tem fulcro no artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, proveniente de anulação nas seguintes funcionais programáticas.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto		
Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor
04.001.12.361.0020.1.120.4.4.90-52	913	10.490,00



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2017/2020
CNPJ 01.978.212/0001/00

04.001.12.361.0020.1.121.4.4.90-52	914	10.490,00
04.001.12.361.0020.1.109.3.3.50-41	937	20.980,00
04.006.13.392.0020.1.117.3.3.50-41	1017	31.960,00
04.007.27.811.0020.1.098.3.3.90-39	1018	20.980,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura		
Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor
05.001.15.451.0020.1.105.4.4.90-51	1051	20.980,00
05.003.15.451.0020.1.118.4.4.90-51	1090	41.960,00
Secretaria Municipal de Saúde		
Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor
07.002.10.301.0020.1.107.3.3.90-39	1239	20.000,00
07.002.10.301.0020.1.114.4.4.90-52	1240	47.205,00
07.002.10.301.0020.1.115.4.4.90-51	1241	47.205,00
07.002.10.301.0020.1.119.3.3.90-39	1242	5.000,00
07.002.10.301.0020.1.119.4.4.90-51	1243	15.980,00
07.003.10.302.0020.1.113.4.4.90-52	1271	47.205,00
07.003.10.302.0020.1.116.4.4.90-51	1272	29.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	Cód. Red.	Valor
08.001.08.241.0020.1.122.4.4.90-52	1306	10.000,00
SOMA		379.435,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova do Norte MT, 30 de novembro de 2020.

VALTER KUHN
Prefeito Municipal